



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



LEI N.º 2490/2010

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e a repassar recursos financeiros para o Lar São Francisco”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e a repassar mediante prestação de contas, recursos na ordem de R\$ 7.200,0 (sete mil e duzentos reais), para o Lar São Francisco.

Art. 2º - Os valores a serem repassados nos termos do art. 1º, serão efetuados mediante parcelas mensais cada uma no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que se destina à manutenção da instituição, que desenvolve programas assistenciais e acolhe idosos de nosso município.

Parágrafo único: Os repasses ficam condicionados a prestação de contas dos valores recebidos no mês anterior.

Art. 3º - A gestão fiscal restará sob a responsabilidade do conveniado Lar São Francisco.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2010.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roberto Veríssimo de Britto Cunha
Secretário de Administração, Coordenação e Planejamento

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”